



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26** do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Controle Operacional, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 29.033/24, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e2**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até às 09h00min da data estipulada diretamente em [licitações-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br), do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 29 de outubro de 2026.

Local: licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1102109

Pregoeira responsável:

Daize Rogick

Equipe de Apoio:

Gesliane Camargo

Jéssica Sena

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 27/26.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
Anexo VI	Termo de Referência
Anexo VII	Prova de Conceito

Anexo VIII	Planilha Quantitativa
Anexo IX	Modelo de Carta Proposta
Anexo X	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo XI	Minuta do Contrato
Anexo XII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XIII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada, disponível no mercado, destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 7.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas em licitacoes-e2.bb.com.br, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para efetuar seus lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**.

4.4 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

4.5 No modo de disputa aberto há duas fases: primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

4.6 Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

4.7 Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos.

4.8 A fase de prorrogação sucessivas só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação.

4.9 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

4.10 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará as propostas em valores crescentes.

4.12 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.13 Após o encerramento da sessão de abertura das propostas e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com a respectiva licitante.

4.14 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

4.15 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.15.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15.2 A hipótese definida no sistema **4.15.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

5 DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Da proposta eletrônica: a proponente deverá informar **o valor global da contratação**, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas que compõem o custo global.

5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante: os preços deverão ser em reais, contendo todas as informações da licitante e devidamente assinada, (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil), valor unitário e total, nela incluídas todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer, **conforme modelo Anexo IX – Modelo de Carta de Proposta**.

5.1.3 Simples Nacional: as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.3 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela URBES, a carta proposta e a documentação dos itens **7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

6.3.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.3.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.4 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.5 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.6 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 Para efeito do disposto no subitem **6.7** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.8.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.8.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.9 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.9.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 01h (uma) hora para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.7**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 O disposto no subitem **6.10** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

6.13 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.13.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.13.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.13.3 Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União: www.tcu.gov.br

6.13.4 Controladoria-Geral da União: www.portaldatransparencia.gov.br (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.13.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php

6.13.5.1 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.14 Comprovado o atendimento das exigências fixadas no Edital para habilitação, a Pregoeira poderá solicitar a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII - Prova de Conceito para Demonstração do Funcionamento do Sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação.

6.14.1 A Prova Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado, os quais serão informados da data do evento exclusivamente pela plataforma do licitações-e2, conforme **Anexo VII- Prova de Conceito** para demonstração do funcionamento do sistema.

6.14.2 Caso a **LICITANTE** convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste será declarada inabilitada na prova conceito.

6.14.3 As condições para demonstração do funcionamento do sistema estão dispostas no **Anexo VII – Prova de Conceito**.

6.15 Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, a Pregoeira enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2ª melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

7.1.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401 – Barcelona - Sorocaba/SP, CEP 18.025-280, a proposta escrita, conforme o **Anexo IX e X** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

7.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do subitem 7.2.3 poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para 12 meses.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res.CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-3, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC + RLP)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e complementar com a certidão de comarcas e turmas recursais (primeiro grau) cível.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

f) A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos IX e X** deste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **7.2.1 a 7.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, com os arquivos numerados sequencialmente, conforme cada item da habilitação, a fim de facilitar sua análise e conferência.

9.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.6 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.7 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

9.9 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A **URBES** convocará o **LICITANTE VENCEDOR**, que deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, bem como, seu descumprimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem **7.2.3.**, “**i-2**”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.3.1. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 5.1.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato.

11.2 A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

12.1.1 A recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14 e regulamento interno de licitações da **URBES**, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.2.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e2.bb.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

13.2.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

13.3 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

13.4 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

13.5 A falta de manifestação no prazo constante do **13.3**, importará a decadência do direito de recurso.

13.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.7 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, vinculados ao Programa 8001, Ação 4260.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e2.bb.com.br, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.3 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.4 Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401, Barcelona – Sorocaba – SP, CEP 18025-280, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3191-2903.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

A
Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no
....., inscrição estadual no....., estabelecida a.....,
Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26** DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a
empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito
Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/
Municipal sob o nº _____, com sede na _____,
Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____ **DECLARA** que:

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das
disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e
alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e
acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a
terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

_____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz
a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada**, disponível no mercado, destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano, compreendendo os serviços de implantação, parametrização, customizações necessárias ao procedimentos da URBES, migração da base de dados existente, hospedagem em ambiente computacional da contratada, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, treinamento de usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2 A solução deverá possibilitar a tramitação integral dos processos administrativos em meio eletrônico, contemplando a emissão de Alvarás Digitais com autenticação mediante QR Code individualizados, Certificados de Cadastro de Condutor – CCC, protocolos, declarações e demais documentos administrativos previstos na regulamentação da URBES.

1.3 A contratação compreende o fornecimento de licença de uso da solução, não constituindo desenvolvimento integral de software sob encomenda, admitindo-se apenas as customizações necessárias ao atendimento das especificidades operacionais da URBES.

1.4 Integram o objeto, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – disponibilização da licença de uso da solução;
- II – implantação e parametrização;
- III – customizações autorizadas pela URBES;
- IV – migração integral da base de dados;
- V – hospedagem da solução;
- VI – administração da infraestrutura tecnológica;
- VII – suporte técnico especializado;
- VIII – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- IX – atualização tecnológica;
- X – treinamento inicial e continuado dos usuários;
- XI – geração e validação eletrônica do Alvará mediante QR Code;
- XII – disponibilização de consultas públicas de autenticidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização dos procedimentos administrativos desenvolvidos pela Diretoria de Controle Operacional da URBES, visando à transformação digital dos processos relacionados aos serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano.

2.2 A contratação observará, como normas principais:

- I – Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES – RILC;
- III – Estatuto Social da URBES;
- IV – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- V – demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 A adoção de solução tecnológica integrada encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação, rastreabilidade dos atos administrativos e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos executados pela URBES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente, parcela significativa dos procedimentos administrativos relacionados aos serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano é executada mediante processos com elevado grau de intervenção manual, utilização de documentos físicos e controles descentralizados, circunstâncias que impactam diretamente a produtividade, a rastreabilidade das informações e a eficiência administrativa.

3.2 A implantação de solução tecnológica integrada permitirá a padronização dos fluxos operacionais, proporcionando maior agilidade na análise dos requerimentos, redução do tempo de tramitação dos processos administrativos, incremento da confiabilidade das informações e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

3.3 A contratação busca alcançar, dentre outros, os seguintes resultados institucionais:

- I – digitalização integral dos processos administrativos;
- II – redução da utilização de documentos físicos;
- III – diminuição do atendimento presencial sempre que possível;
- IV – automatização das rotinas administrativas;
- V – maior transparência dos procedimentos;
- VI – rastreabilidade integral das ações executadas;
- VII – fortalecimento das atividades de fiscalização;
- VIII – emissão eletrônica de documentos oficiais;
- IX – autenticação eletrônica dos Alvarás mediante QR Code;
- X – melhoria da qualidade dos serviços prestados aos autorizados.

3.4 Sob o aspecto tecnológico, a contratação permitirá a centralização das informações em ambiente computacional seguro, garantindo disponibilidade, integridade, confidencialidade e recuperação dos dados, além de possibilitar futuras integrações com outras soluções utilizadas pela URBES.

3.5 Os dados produzidos, armazenados ou tratados durante a execução contratual constituem patrimônio informacional da URBES, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e ser integralmente disponibilizados à Contratante ao término da contratação, em formato estruturado, aberto e passível de importação.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui os seguintes objetivos:

- I – modernizar os procedimentos administrativos;

- II – implantar processo administrativo predominantemente eletrônico;
- III – reduzir custos operacionais relacionados ao processamento manual de documentos;
- IV – aumentar a produtividade dos servidores;
- V – proporcionar maior segurança jurídica aos documentos emitidos;
- VI – permitir validação pública de autenticidade dos Alvarás por QR Code;
- VII – ampliar a transparência administrativa;
- VIII – garantir maior eficiência na fiscalização dos serviços regulados;
- IX – assegurar a preservação, integridade e rastreabilidade das informações;
- X – disponibilizar ambiente tecnológico escalável, seguro e continuamente atualizado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução deverá operar integralmente em ambiente web, mediante acesso controlado por autenticação de usuários e perfis de acesso.

5.2 A plataforma deverá contemplar módulos específicos para:

- I – Administração do Sistema;
- II – Gestão dos Autorizatórios;
- III – Gestão de Veículos;
- IV – Gestão de Condutores;
- V – Gestão Documental;
- VI – Processos Administrativos;
- VII – Emissão de Alvarás Digitais com validação de QR Code;
- VIII – Emissão de Certificados de Cadastro de Condutor – CCC;
- IX – Relatórios Gerenciais;
- X – Auditoria e Trilhas de Logs;
- XI – Consulta Pública;
- XII – Parametrização Administrativa.

5.3 Os fluxos operacionais, procedimentos, etapas de análise, documentos exigidos, critérios de aprovação, renovações, alterações cadastrais, inclusão e exclusão de veículos, emissão de certificados e demais procedimentos específicos permanecerão aqueles definidos pela Diretoria de Controle Operacional e constantes dos anexos técnicos deste Termo de Referência, os quais passam a integrar a contratação para todos os fins.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS

6.1 Disposições Gerais

A solução deverá atender integralmente às regras de procedimentos estabelecidos pela URBES para os serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano, permitindo a gestão eletrônica de todos os procedimentos administrativos atualmente executados pela Diretoria de Controle Operacional.

6.2 Gestão de Usuários

O sistema deverá permitir:

- I – cadastro de usuários internos;
- II – criação de perfis de acesso;
- III – definição de permissões por funcionalidade;
- IV – bloqueio e desbloqueio de usuários;
- V – redefinição de senhas;
- VI – autenticação mediante login e senha;
- VII – controle de acesso conforme perfil funcional.

6.3 Gestão dos Processos Administrativos

O sistema deverá permitir:

- I – abertura de processos eletrônicos;
- II – protocolo automático;
- III – tramitação eletrônica;
- IV – anexação de documentos digitais;
- V – controle de pendências;
- VI – emissão de pareceres;
- VII – registro cronológico de todas as movimentações;
- VIII – encerramento do processo administrativo.

6.4 Gestão dos Autorizatórios

A solução deverá permitir:

- I – cadastro;
- II – renovação;
- III – alteração cadastral;
- IV – suspensão;
- V – cancelamento;
- VI – consultas;
- VII – histórico completo das alterações.

6.5 Gestão de Veículos

O sistema deverá possibilitar:

- I – inclusão;
- II – substituição;
- III – exclusão;
- IV – alteração cadastral;
- V – controle de vencimentos;
- VI – vinculação ao autorizatório;
- VII – emissão automática dos documentos correspondentes.

6.6 Gestão dos Condutores

A solução deverá contemplar:

- I – cadastro;
- II – renovação;
- III – exclusão;
- IV – emissão do Certificado de Cadastro de Condutor – CCC;
- V – controle de validade;
- VI – histórico das alterações.

6.7 Emissão de Documentos

O sistema deverá emitir automaticamente, conforme os procedimentos da URBES:

- I – Alvará de Autorização com geração de QR Code;
- II – Certificado de Cadastro de Condutor – CCC;
- III – protocolos;
- IV – declarações;
- V – comunicações;
- VI – notificações;
- VII – demais documentos administrativos previstos na regulamentação vigente.

6.8 QR Code

Os Alvarás de Autorização emitidos deverão possuir QR Code individualizado, permitindo consulta pública de autenticidade. O QR Code deverá direcionar o usuário para ambiente eletrônico seguro contendo, no mínimo:

- I – autenticidade;
- II – situação do documento;

- III – validade;
- IV – data de emissão;
- V – identificação do documento.

6.9 Gestão Documental

O sistema deverá possibilitar:

- I – anexação de documentos;
- II – armazenamento eletrônico;
- III – organização por processo;
- IV – pesquisa;
- V – visualização;
- VI – download pelos usuários autorizados;
- VII – controle de versões quando aplicável.

6.10 Relatórios Gerenciais

O sistema deverá disponibilizar relatórios parametrizáveis permitindo consultas por:

- I – autorizatório;
- II – veículo;
- III – condutor;
- IV – processo;
- V – protocolo;
- VI – situação;
- VII – vencimentos;
- VIII – documentos emitidos;
- IX – produtividade;
- X – indicadores operacionais.

7. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

7.1 Desempenho

A solução deverá apresentar desempenho compatível com a demanda operacional da URBES, suportando acessos simultâneos sem degradação perceptível da performance.

7.2 Disponibilidade

A solução deverá permanecer disponível continuamente, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à URBES.

A disponibilidade mensal mínima deverá ser definida contratualmente por meio dos Acordos de Nível de Serviço – SLA.

7.3 Escalabilidade

A arquitetura da solução deverá permitir ampliação futura da capacidade de processamento, armazenamento e quantidade de usuários, sem necessidade de substituição integral da plataforma.

7.4 Usabilidade

A interface deverá possuir navegação intuitiva, padronizada e compatível com navegadores amplamente utilizados, dispensando instalação de aplicações específicas nas estações de trabalho da URBES.

7.5 Manutenibilidade

A solução deverá permitir atualizações tecnológicas, correções de falhas e evoluções funcionais sem comprometimento da integridade dos dados armazenados.

7.6 Auditoria

Todas as operações executadas no sistema deverão gerar trilhas de auditoria contendo, no mínimo:

- I – identificação do usuário;
- II – data;
- III – horário;

- IV – operação executada;
- V – informação alterada;
- VI – resultado da operação.

Os registros deverão permanecer íntegros, invioláveis e disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual.

7.7 Armazenamento

Todos os dados deverão permanecer armazenados em banco de dados estruturado, permitindo recuperação integral das informações, exportação dos registros e preservação da integridade dos dados.

8. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

8.1 A infraestrutura necessária ao funcionamento da solução será integralmente disponibilizada pela contratada.

8.2 A contratada será responsável pela administração dos ambientes computacionais destinados à hospedagem da solução.

8.3 A infraestrutura deverá contemplar, no mínimo:

- I – servidores de aplicação;
- II – servidores de banco de dados;
- III – armazenamento seguro;
- IV – redundância dos componentes críticos;
- V – monitoramento contínuo;
- VI – proteção contra falhas de hardware;
- VII – mecanismos de continuidade operacional.

8.4 A solução deverá operar em ambiente computacional que assegure disponibilidade, desempenho, estabilidade e segurança compatíveis com a criticidade dos serviços executados pela URBES.

8.5 A contratada responderá integralmente pela disponibilidade da infraestrutura utilizada durante toda a vigência contratual.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Toda coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento, tratamento, retenção e disponibilização de dados pessoais deverá observar integralmente a

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como os normativos internos da URBES relacionados à governança e proteção de dados.

9.2 Sempre que houver tratamento de dados pessoais sensíveis ou operações que demandem avaliação específica, a fiscalização contratual poderá submeter a matéria à Comissão ou estrutura interna competente da URBES responsável pela governança e proteção de dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

9.3 Os dados armazenados deverão permanecer protegidos mediante mecanismos adequados de segurança lógica e controle de acesso, garantindo confidencialidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

9.4 A solução deverá adotar controle de acesso baseado em perfis de usuários, restringindo a visualização e utilização das funcionalidades conforme as atribuições previamente definidas pela URBES.

9.5 Todos os documentos eletrônicos emitidos pelo sistema deverão possuir mecanismos que garantam sua autenticidade e impeçam alterações não autorizadas após sua emissão.

9.6 A contratada deverá comunicar imediatamente à URBES qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações armazenadas.

10. HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E POLÍTICA DE BACKUP

10.1 A solução será hospedada em infraestrutura tecnológica administrada pela contratada, permanecendo esta responsável pela disponibilidade, segurança, continuidade operacional e administração dos ambientes computacionais.

10.2 Todos os dados produzidos em razão da execução contratual constituem patrimônio informacional da URBES, cabendo à contratada exclusivamente sua guarda e processamento durante a vigência do contrato.

10.3 A contratada deverá executar política formal de backup contemplando, no mínimo:

- I – realização de cópias de segurança periódicas;
- II – armazenamento das cópias em ambiente distinto do ambiente principal de produção;
- III – retenção das cópias conforme boas práticas de segurança da informação;
- IV – realização periódica de testes de restauração para verificação da integridade dos backups;
- V – procedimentos documentados para recuperação de dados em caso de falhas, incidentes ou desastres.

10.4 A contratada permanecerá responsável pela recuperação integral das informações sempre que ocorrer perda, corrupção ou indisponibilidade dos dados decorrente de falhas sob sua responsabilidade.

10.5 Ao término da contratação, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar à URBES cópia integral da base de dados, em formato estruturado, aberto e passível de importação, acompanhada da documentação técnica necessária à correta interpretação das informações.

11. MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

11.1 A contratada será responsável pela migração integral da base de dados atualmente utilizada pela URBES para a solução tecnológica objeto da presente contratação.

11.2 A migração compreenderá todos os registros, documentos eletrônicos, cadastros, históricos, informações e demais dados disponibilizados pela URBES que sejam necessários ao pleno funcionamento da solução.

11.3 A migração deverá preservar integralmente:

- I – consistência das informações;
- II – integridade dos registros;
- III – relacionamento entre os dados;
- IV – histórico das movimentações;
- V – autenticidade dos documentos;
- VI – rastreabilidade das informações.

11.4 O prazo para conclusão da migração observará o Cronograma Físico de Implantação elaborado pela URBES, constante deste Termo de Referência.

11.5 Eventual necessidade de alteração do cronograma somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal da contratada, previamente analisada pela fiscalização e aprovada pela autoridade competente da URBES.

11.6 Concluída a migração, deverão ser realizados testes de consistência, validação funcional e homologação conjunta entre a contratada e a equipe técnica da URBES, antes da entrada da solução em produção.

11.7 A solução somente será considerada apta para operação após a emissão do Termo de Aceite da Migração pela fiscalização contratual.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A implantação compreenderá todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução tecnológica.

12.2 Compete à contratada executar, no mínimo:

- I – reunião inicial de alinhamento;
- II – levantamento dos procedimentos da URBES;
- III – parametrização da solução;
- IV – execução das customizações autorizadas;
- V – configuração dos ambientes;
- VI – migração da base de dados;
- VII – realização dos testes técnicos;
- VIII – realização dos testes funcionais;
- IX – treinamento dos usuários;
- X – homologação da solução;
- XI – entrada em produção;
- XII – operação assistida durante o período inicial de utilização.

12.3 Todas as etapas deverão observar o Cronograma Físico elaborado pela URBES.

12.4 A solução somente será considerada implantada após manifestação favorável da fiscalização contratual e homologação formal pela Diretoria de Controle Operacional.

13. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

13.1 O cronograma físico de implantação será elaborado pela URBES e integrará este Termo de Referência como Anexo específico, estabelecendo as etapas, prazos e marcos de execução contratual.

13.2 O cronograma contemplará, no mínimo:

- I – assinatura do contrato;
- II – reunião de início da execução;
- III – levantamento técnico;
- IV – parametrização;
- V – customizações;
- VI – migração dos dados;
- VII – testes;
- VIII – treinamento;
- IX – homologação;
- X – entrada em produção;
- XI – operação assistida.

13.3 Os prazos poderão ser revistos somente quando demonstrada tecnicamente sua necessidade e desde que haja anuência formal da URBES.

14. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

14.1 A contratada deverá realizar treinamento destinado aos empregados indicados pela URBES, previamente ao início da operação da solução.

14.2 Para fins de dimensionamento da proposta comercial, deverá ser considerada a capacitação de até **10 (dez) servidores**, podendo esse quantitativo ser ajustado pela URBES durante a execução contratual, sem alteração do objeto contratado.

14.3 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas**, distribuídas conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

14.4 O treinamento poderá ser realizado na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme definição da URBES, devendo contemplar conteúdo teórico e prático.

14.5 O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:

- I – acesso ao sistema;
- II – gerenciamento de usuários;
- III – gestão dos autorizados;
- IV – gestão de veículos;
- V – gestão de condutores;
- VI – tramitação dos processos administrativos;
- VII – emissão de documentos;
- VIII – utilização do QR Code;
- IX – emissão de relatórios;
- X – auditoria;
- XI – consultas;
- XII – parametrizações administrativas;
- XIII – procedimentos operacionais rotineiros.

14.6 A contratada deverá fornecer material didático em formato digital contendo orientações sobre a utilização da solução.

14.7 Sempre que ocorrer atualização significativa da plataforma que implique alteração das rotinas operacionais, a contratada deverá disponibilizar treinamento complementar aos usuários indicados pela URBES, sem ônus adicional quando decorrente de atualização contratualmente prevista.

14.8 Os custos relativos ao treinamento deverão estar discriminados na proposta comercial da licitante.

15. SUPORTE TÉCNICO

15.1 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento às demandas da URBES.

15.2 O suporte poderá ser prestado por meio de atendimento remoto, telefônico, eletrônico ou presencial, sempre que a natureza da ocorrência assim exigir.

15.3 Todos os chamados deverão ser registrados em sistema próprio, contendo, no mínimo:

- I – número do chamado;
- II – data e horário da abertura;
- III – identificação do solicitante;
- IV – descrição da ocorrência;
- V – classificação da criticidade;
- VI – técnico responsável;
- VII – providências adotadas;
- VIII – data e horário da conclusão.

15.4 O sistema de atendimento deverá permitir o acompanhamento da evolução de cada chamado até sua conclusão.

16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

16.1 A contratada deverá manter níveis mínimos de desempenho compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pela URBES.

16.2 Os indicadores de desempenho compreenderão, entre outros:

- I – disponibilidade da solução;

- II – tempo de resposta aos chamados;
- III – tempo de solução das ocorrências;
- IV – disponibilidade do ambiente de hospedagem;
- V – tempo de indisponibilidade acumulada;
- VI – cumprimento dos prazos contratuais.

16.3 Os níveis mínimos de serviço, os prazos para atendimento das ocorrências e as hipóteses de aplicação de glosas ou demais medidas administrativas serão estabelecidos no Contrato.

16.4 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidado dos indicadores de desempenho verificados no período.

17. PROVA DE CONCEITO – POC

17.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito – POC, destinada a demonstrar que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, conforme Anexo.

17.2 A Diretoria de Controle Operacional indicará previamente os empregados que comporão a Comissão Técnica.

17.3 A Comissão Técnica avaliará exclusivamente o atendimento aos requisitos constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas adaptações ou desenvolvimentos posteriores para suprir funcionalidades obrigatórias inexistentes.

17.4 A demonstração deverá atender ao Anexo específico.

17.5 Concluída a demonstração, a Comissão Técnica elaborará Relatório Circunstanciado contendo o resultado da avaliação, indicando objetivamente os requisitos atendidos e, quando for o caso, aqueles não demonstrados.

17.6 A reprovação da Prova de Conceito implicará a desclassificação da licitante, observando-se a convocação da licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

18. GESTÃO DOS DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 A solução objeto desta contratação será disponibilizada mediante cessão de direito de uso (licenciamento), permanecendo a titularidade do software e de seu código-fonte pertencente à contratada, ressalvadas as condições expressamente pactuadas no instrumento contratual.

18.2 As customizações eventualmente desenvolvidas para atendimento das necessidades específicas da URBES integrarão a solução contratada na forma disciplinada contratualmente, preservados os direitos de propriedade intelectual aplicáveis.

18.3 Todos os dados, documentos eletrônicos, cadastros, registros, processos administrativos, imagens, arquivos digitais, históricos de movimentações, relatórios e demais informações produzidas, armazenadas ou tratadas durante a execução contratual constituem patrimônio exclusivo da URBES.

18.4 Ao término da contratação, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar à URBES cópia integral da base de dados em formato estruturado, aberto, documentado e passível de importação por outra solução tecnológica.

18.5 A contratada não poderá reter, limitar ou impedir o acesso da URBES aos dados produzidos durante a execução contratual.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES e das normas internas aplicáveis.

19.2 Concluída cada etapa prevista no cronograma físico, a fiscalização realizará a verificação preliminar dos serviços executados, podendo registrar pendências, determinar correções ou emitir o correspondente Termo de Recebimento Provisório.

19.3 O Recebimento Definitivo ocorrerá após:

- I – conclusão da implantação;
- II – migração validada da base de dados;
- III – realização dos testes operacionais;
- IV – treinamento dos usuários;
- V – homologação da solução pela Diretoria de Controle Operacional;
- VI – inexistência de pendências impeditivas.

19.4 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da solução, estabilidade operacional, segurança das informações, suporte técnico e correção de falhas identificadas durante a execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e na Minuta Contratual, compete à contratada:

- I – disponibilizar a solução tecnológica licenciada;
- II – implantar, parametrizar e configurar o sistema;
- III – executar as customizações autorizadas pela URBES;
- IV – realizar a migração integral da base de dados;
- V – disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com os níveis de serviço contratados;
- VI – manter equipe técnica especializada durante toda a vigência contratual;
- VII – garantir disponibilidade, integridade e segurança da solução;
- VIII – executar as rotinas de backup e recuperação dos dados;
- IX – prestar suporte técnico especializado;
- X – realizar as manutenções corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- XI – promover os treinamentos previstos neste Termo de Referência;
- XII – manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- XIII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- XIV – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XV – disponibilizar mensalmente relatório técnico das atividades executadas.

21. OBRIGAÇÕES DA URBES

Compete à URBES:

- I – designar formalmente o Gestor e os Fiscal do Contrato;
- II – disponibilizar as informações necessárias à implantação da solução;
- III – disponibilizar acesso às bases de dados destinadas à migração;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V – homologar as entregas realizadas;
- VI – registrar formalmente as ocorrências verificadas;
- VII – analisar os relatórios mensais apresentados pela contratada;
- VIII – efetuar os pagamentos após a certificação da execução dos serviços;
- IX – comunicar tempestivamente as decisões administrativas que impactem a execução contratual.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1 A execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato e Fiscal formalmente designados pela URBES, observando-se a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22.2 Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual.

22.3 Compete ao Fiscal verificar a conformidade técnica dos serviços executados, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

22.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante análise do Relatório Técnico Mensal apresentado pela contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato.

23.2 O Relatório Técnico Mensal deverá conter, no mínimo:

I – descrição das atividades executadas;

II – serviços de manutenção realizados;

III – atualizações implementadas;

IV – indicadores de desempenho (SLA);

V – disponibilidade da solução;

VI – quantitativo de chamados técnicos abertos, atendidos e encerrados;

VII – tempo médio de atendimento e solução;

VIII – treinamentos realizados no período;

IX – incidentes registrados;

X – rotinas de backup executadas;

XI – demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.

23.3 Somente após o aceite do Relatório Técnico Mensal pelo Fiscal do Contrato poderá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

23.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação, pelo Regulamento Interno da URBES e pelo instrumento contratual.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados após:

I – recebimento do Relatório Técnico Mensal;

II – ateste da execução pelo Fiscal do Contrato;

III – apresentação da Nota Fiscal;

IV – conferência da documentação exigida para pagamento.

24.2 Constatada qualquer inconsistência na execução dos serviços, a URBES poderá suspender o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

25. VIGÊNCIA

25.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES e demonstrada a vantagem para a Administração.

26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

26.1 A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada da solução tecnológica e a necessidade de responsabilidade única pela implantação, licenciamento, treinamento, manutenção, hospedagem, suporte e evolução do sistema.

26.2 A avaliação será feita de acordo com o modelo de orçamento como segue:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo Urbano, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para Sistema de Alvará Digital, com geração de QR Code, incluindo hospedagem em ambiente computacional.	1		
2	Implantação do sistema e migração da base de dados.	1		
3	Treinamento operacional de servidores.	1		
VALOR TOTAL				

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos para a contratação, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução do objeto.

27.2 Os casos omissos serão solucionados em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES, com o Estatuto Social da Empresa e demais normas aplicáveis.

27.3 Integram este Termo de Referência os Anexos Técnicos.

ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo Máximo
1	Assinatura do Contrato	URBES/ Contratada	Conforme Edital
2	Reunião Inicial (Kick-off)	URBES/ Contratada	Até 05 dias úteis
3	Planejamento Executivo da Implantação	Contratada	Até 10 dias úteis
4	Parametrização do Sistema	Contratada	Até 7 dias úteis
5	Customizações autorizadas	Contratada	Até 10 dias úteis
6	Disponibilização do Ambiente de Homologação	Contratada	Até 10 dias úteis
7	Migração da Base de Dados	Contratada	Até 10 dias úteis
8	Testes Técnicos	Contratada	Até 15 dias úteis

9	Testes Funcionais	URBES / Contratada	Até 15 dias úteis
10	Correções eventualmente apontadas	Contratada	Até 7 dias úteis
11	Treinamento dos Usuários	Contratada	Até 15 dias úteis
12	Homologação Final	URBES	Até 45 dias úteis
13	Entrada em Produção	Contratada	Até 60 dias úteis

ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1. Objetivo

Estabelecer indicadores mínimos de desempenho para acompanhamento da execução contratual.

2. Indicadores

2.1 Disponibilidade do Sistema

Disponibilidade mensal mínima definida contratualmente, desconsideradas as indisponibilidades previamente programadas e comunicadas pela Contratada.

2.2 Atendimento de Chamados

Todos os chamados deverão ser registrados em sistema eletrônico de atendimento.

Cada chamado deverá possuir:

- Número de identificação;
- Data e horário de abertura;
- Usuário solicitante;
- Classificação da ocorrência;
- Responsável pelo atendimento;
- Histórico das ações executadas;
- Data e horário do encerramento.

2.3 Classificação das Ocorrências

Crítica

Ocorrências que impeçam totalmente a utilização do sistema ou comprometam atividades essenciais.

Alta

Falhas que afetem funcionalidades importantes, porém permitam solução alternativa temporária.

Média

Falhas parciais que não interrompam o funcionamento geral do sistema.

Baixa

Dúvidas operacionais, ajustes simples ou solicitações de configuração.

2.4 Relatórios Mensais

A Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- disponibilidade do sistema;
- indisponibilidades ocorridas;
- chamados registrados;
- tempo médio de atendimento;
- tempo médio de solução;
- manutenções realizadas;
- atualizações implantadas;
- treinamentos executados;
- incidentes de segurança eventualmente registrados;
- execução das rotinas de backup;
- indicadores contratuais.

ANEXO C – PROVA DE CONCEITO- POC

Durante a Prova de Conceito deverão ser demonstrados, no mínimo:

ÁREA / SEGMENTO	AÇÃO
Área de Gestão — URBES	Níveis de acesso por perfil de usuário
Área de Gestão — URBES	Validação/invalidação de solicitações com indicação de pendências
Área de Gestão — URBES	Inclusão/exclusão/alteração de modelos de ofícios
Área de Gestão — URBES	Relatórios gerenciais
Área de Gestão — URBES	Dashboard quantitativo e qualitativo
Segurança e LGPD	Controle de acesso
Disponibilidade/ Compatibilidade	Acesso ao sistema em diferentes dispositivos e navegadores (URBES e condutores)
Escolar	Acesso à área pessoal e restrita do interessado
Escolar	Inscrição
Escolar	Troca de veículo
Escolar	Renovação de Alvará
Escolar	Cadastro de Condutor
Escolar	Inclusão de Veículo
Escolar	Validação/invalidação da solicitação pela URBES
Escolar	Notificação automática por e-mail
Escolar	Verificação pública da autenticidade via QR Code
Táxi	Acesso à área pessoal e restrita do interessado
Táxi	Geração do Alvará Digital

Táxi	Renovação de Alvará
Táxi	Anexação dos documentos exigidos
Táxi	Validação/invalidação da solicitação pela URBES
Táxi	Notificação automática por e-mail
Táxi	Verificação pública da autenticidade via QR Code
Táxi	Troca de veículo
Táxi	Cadastro de Condutor
Fretamento Urbano	Inscrição

ANEXO D – RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico contendo, no mínimo:

Identificação:

- Contrato;
- Período de referência;
- Responsável técnico.

Serviços Executados:

- Atividades realizadas;
- Atualizações implementadas;
- Correções efetuadas;
- Melhorias disponibilizadas.

Chamados Técnicos:

- Quantidade de chamados abertos / encerrada / pendentes;
- Classificação por criticidade;
- Tempo médio de atendimento / solução.

Indicadores Contratuais:

- Disponibilidade do sistema;
- Cumprimento dos níveis de serviço;
- Ocorrências relevantes.

Segurança da Informação:

- Execução dos backups;
- Testes de restauração realizados;
- Incidentes de segurança;
- Medidas corretivas adotadas.

Capacitação:

- Treinamentos realizados;
- Quantidade de participantes;
- Conteúdo ministrado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO VII – PROVA DE CONCEITO

DEMONSTRAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Após a ordenação das propostas, a URBES, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação realizada no chat da própria sessão pública, convocará a licitante classificada em primeiro lugar para a Demonstração do Funcionamento da Solução ofertada, com a finalidade de verificar sua conformidade, especialmente quanto ao atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e funcionais especificados no Anexo VI – Termo de Referência.
2. Será assegurada a presença das demais licitantes durante a demonstração, na condição de ouvintes, limitado a 2 (dois) representantes por licitante.
3. A demonstração ocorrerá em data previamente definida pela URBES e a licitante, com duração máxima de até 01 (um) dia útil.
4. As despesas decorrentes do teste de conformidade serão de responsabilidade da respectiva da licitante.

5. A licitante será convocada formalmente a demonstrar o FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO OFERTADA, ação que será realizada nas instalações da sede da URBES, situada a Rua Chile, 401, Barcelona, Sorocaba/SP.
6. A licitante deverá dispor de todo o material, equipamentos, acessórios, sistemas e recursos que julgar necessário para a demonstração da SOLUÇÃO OFERTADA, incluindo acesso à Internet, se for o caso.
7. A comissão técnica indicada pela URBES assistirá à demonstração, verificando a conformidade da solução ofertada com o Termo de Referência. Deverá ser comprovado o atendimento ao **Anexo C – Prova de Conceito-POC**, do Termo de Referência.
8. Concluída a demonstração da licitante quanto à conformidade da solução apresentada, a equipe técnica da URBES, elaborará Relatório Circunstanciado contendo o resultado da avaliação, indicando objetivamente os requisitos atendidos e, quando for o caso, aqueles não demonstrados.
9. O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e posteriormente anexada ao processo de contratação.
10. O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA será considerado **aprovado** quando for constatado que possui todas as funcionalidades previstas no **ao Anexo C – Prova de Conceito- POC**.
11. Caso a licitante convocada não comprove o atendimento, será convocada a próxima licitante, agendado nova data para a demonstração do sistema proposto, respeitando a ordem de classificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO VIII – PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada, destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para Sistema de Alvará Digital, com geração de QR Code, incluindo hospedagem em ambiente computacional.	01
02	Implantação do sistema e migração da base de dados.	01
03	Treinamento operacional de servidores.	01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Lote Único					
Item	Descrição	Qtde.	Valor Único (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada, destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para Sistema de Alvará Digital, com geração de QR Code, incluindo hospedagem em ambiente computacional.	1	-		
2	Implantação do sistema e migração da base de dados (Pagamento em parcela única)	1		-	
3	Treinamento operacional de servidores (Pagamento em parcela única)	1		-	
Valor Global (R\$)					

Valor Global (12 meses) por extenso R\$.....(.....).

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)
- ✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da apresentação da proposta comercial.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

A empresa....., com sede na cidade de, na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

CONTRATO Nº

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Chile, 401- Barcelona - CEP 18.025-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..., ..., ..., nomeado através do Decreto nº ... de ... de ... de ..., doravante denominada **URBES** e ..., com sede na cidade de ..., na rua ..., - Jardim ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., neste ato representada por ..., profissão....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da cessão de direito de uso (licenciamento) de solução tecnológica integrada, disponível no mercado, destinada ao gerenciamento eletrônico dos processos administrativos relacionados aos Serviços de Táxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Fretamento Urbano, em conformidade com a legislação pertinente.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, que será emitida pela fiscalização, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, ficando a critério da **URBES** a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ _____(_____), da seguinte forma: R\$ _____(_____) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais após o software estar plenamente configurado e disponível para uso e o valor de R\$ _____(_____) referente a implantação e treinamento, a ser pago em parcela única, juntamente à primeira parcela da mensalidade.

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato.**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: cmelo@urbes.com.br; jramos@urbes.com.br; financeiro@urbes.com.br e contabilidade@urbes.com.br.

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, e a Certidão Trabalhista, expedidas pela Fazenda Federal, pela Caixa Econômica Federal e pela Justiça do Trabalho, respectivamente.
- b) Guia de Contribuição Previdenciária, devidamente quitada, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Guia do FGTS, com relatório dos funcionários envolvidos, devidamente quitada, relativo ao mês imediatamente anterior;
- d) Apresentar outros documentos relativos à prestação de serviço sempre que solicitado, imediatamente.

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4 Somente serão pagos os serviços devidamente prestados e aprovados pelo Gestor do Contrato.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.7 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice **IPC-**

FIPE do período correspondente, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, tendo como data base, para cálculo, o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação para o período de 12 (doze) meses, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções.

4.1.1 Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto.

4.1.2 Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a seguradora será informada que a garantia deverá ficar retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

4.1.3 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, ficando à **CONTRATADA** responsável pela sua apresentação.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo... – Termo de Referência e desse ajuste, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula das Sanções.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os recursos e profissionais para plena execução contratual necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.5 Comunicar e justificar, imediatamente ao Gestor do Contrato, quaisquer ocorrências ou anormalidade que impeçam a realização dos serviços.

5.6 Prestar informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **URBES**, imediatamente após a notificação.

5.7 A **CONTRATADA** obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores.

5.8 A **CONTRATADA** fica vedada divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.10 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.11 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.12 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.13 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.14 A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, trabalhistas, previdenciárias).

5.15 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados por ocasião da execução dos serviços.

5.16 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da **URBES**.

5.17 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.17.1 Sempre que a **URBES** exigir documentação comprobatória dessas condições a **CONTRATADA** deverá atender.

5.17.2 A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Notificar, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado.

6.3 Fica designado o Gestor do Contrato, com autoridade para exercer em seu nome a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.4 Atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento referente à execução do contrato.

6.4.2 Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento.

6.4.3 Quando necessário atestar ou registrar em Ata para fins de documentação, a presença e atendimento ou não das demandas pelo preposto.

6.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.4.5 Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

6.4.6 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela **CONTRATADA**.

6.4.7 Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista, se for o caso.

6.4.8 Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.4.9 Encaminhar o processo ao setor de contratos para emissão do Recibo, nos termos do item **6.6**.

6.4.10 Encaminhar a liberação de pagamento das Notas Fiscais da prestação de serviços aprovadas.

6.4.11 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4.12 O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.

6.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do pagamento da última Nota Fiscal e após ter sido atendidas todas as reclamações referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1. Advertência.

7.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços e/ou atraso no cronograma de implantação, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, pela paralisação dos serviços e/ou o sistema apresentar-se inoperante ou inconsistência que impacte a operação, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, pela falta ou atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato ou quando solicitada, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato por descumprimento a qualquer cláusula deste contrato e seus anexos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos os dez dias previstos nos **itens 7.1.2 a 7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4 A notificação dos atos referidos nesta Clausula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo

máximo de 01 (um) dia útil.

7.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

9.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos na Cláusula Sétima, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

9.3 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

9.4 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.5 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

9.5.1 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, nos termos do artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

10.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

10.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

10.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

10.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à

URBES imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, vinculados ao Programa 8001, Ação 4260.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **10/26**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88**.

13.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da URBES e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

13.4 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente interino

Contratada

Testemunhas:

.....
.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.

ANEXO XII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00099437/2026-88
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR
E TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO URBANO.**

ANEXO XIII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Almeida Brasil, Presidente**, em 07/10/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2416957** e o código CRC **D5A0B074**.